PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Ofício GP nº 370/2015

Pompeia, 8 de julho de 2015.

Senhor Presidente:

Projeto de Lei nº 32/2015

Com as nossas cordiais saudações, vimos encaminhar a Vossa Excelência, o anexo projeto de lei que dispõe sobre a "Inclusão de um imóvel rural com 1.221,91 metros quadrados, no perímetro urbano do município de Pompeia", a fim de ser submetido à douta apreciação e deliberação do ilustre plenário dessa douta Casa de Leis.

Justificando, vimos esclarecer que a presente urbanização é requerida pelo fato de que a área, embora seja rural, está anexa ao perímetro urbano, confinante ao Loteamento "Portal dos Pássaros". Além disso, pela área ser inferior a 20.000 m² (vinte mil quadrados), a fração mínima de parcelamento de área rural está em desacordo à legislação federal, sendo necessária a sua adequação à normatização urbana.

Por fim, há interesse do requerente em futuro parcelamento urbano, sendo necessária a sua urbanização.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Às Comissões competentes.
Pompéia, 20/07/2015
Presidente da Câmara

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS ROGÉRIO BARBOSA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA SP

Câmara Municipal de Pompeia
15 JUL 2015
Recebido

Proc. 37.867

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

PROJETO DE LEI Nº 32 /DE 2015.

INCLUSÃO DE UM IMÓVEL RURAL COM 1.221,91 METROS QUADRADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE POMPEIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA:

Artigo 1º - Fica incluído no perímetro urbano do município de Pompeia, um imóvel rural com 1.221,91 m² (um mil, duzentos e vinte e um metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados), localizado no Bairro Flândria, nesta cidade e comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, descrito dentro do seguinte roteiro: "Tem início no ponto 03, cravado na divisa com a área de propriedade de Osvaldo Marino Júnior; segue em direção ao ponto 04, confrontando com a área de posse de Urias Borrasca e Narciso Borrasca, com o seguinte azimute e distância: 278º29'28" e 20,29m (vinte metros e vinte e nove centímetros); daí deflete à direita e segue confrontando com a área de posse de Narciso Borrasca e Urias Borrasca em direção ao ponto 05, no seguinte azimute e distância: 18º10'45" e 61,45m (sessenta e um metros e quarenta e cinco centímetros); daí deflete à direita e segue em direção ao ponto 06, confrontando com a área de posse de Narciso Borrasca e Urias Borrasca , com o seguinte azimute e distância: 100º27'09" e 20,18m (vinte metros e dezoito centímetros); daí deflete à direita e segue confrontando com a área de propriedade de Osvaldo Marino Júnior, com azimute e distância de 198º10'32" e 60,75m (sessenta metros e setenta e cinco centímetros), até encontrar o ponto 03, início e fim do presente roteiro".

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pompeia, 8 de julho de 2015.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

P M P
FLS. 19
POMPEIA-SP
VISTO

PROJETO COMPLETO

FOLHA ÚNICA

OBRA:
URBANIZAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS

POMPÉIA – SP

POSSUIDORES: ARUINO TAVARES DE LIRA E OUTROS

LOCAL:
ÁREA LOCALIZADA ENTRE RUA JOSÉ JORDÃO, CHACARA DE OSVALDO MARINO JUNIOR; E ÁREA DE URIAS BORRASCA E NARCISO BORRASCA

AREA A SER URBANIZADA

ÁREA TOTAL 1.221,91m2

SITUAÇÃO SEM ESCALA



Aruino Tavares de Lira
ARUINO TAVARES DE LIRA E OUTROS
POSSUIDORES

Toshio Yrihoshi
TOSHIO YRIHOSHI
ENG° CIVIL CREA – 506.372.415-4

Nm.

URIAS BORRASCA E NARCISO BORRASCA

Ponto 04

18°10'45"
61,45 m.

Ponto 05

ÁREA A SER URBANIZADA
ÁREA=1.221,91m2

URIAS BORRASCA E NARCISO BORRASCA

278°29'28"
20,29 m.

Ponto 03

60,75 m.
198°10'32"

20,18 m.
100°27'09"

Ponto 06

CHACARA OSVALDO MARINO JÚNIOR

URIAS BORRASCA E NARCISO BORRASCA

RUA JOSÉ JORDÃO

NOVO CRAVINHOS

Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo Nº 37.867 Data 20-07-2015

Projeto de Lei nº 32/2015

Autor Prefeito Municipal

Assunto

Inclusão de um imóvel rural com 1.221,91 metros quadrados no perímetro urbano do município de Pompeia.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em 20 / 07 / 2015 Diretor de Secretaria	Ao Relator		

Resultado

Aprovado por 10 a 0 votos
Rejeitado por — a — votos
Pompeia, 27 / 07 / 2015

Presidente

Aprovado por _____ a _____ votos
Rejeitado por _____ a _____ votos
Pompeia, _____ / _____ / _____

Presidente

Autógrafo Nº

Lei Nº de _____ / _____ / _____

Observações:

Arquivado em _____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Ofício GP nº 370/2015

Pompeia, 8 de julho de 2015.

Senhor Presidente:

Projeto de Lei nº 32/2015

Com as nossas cordiais saudações, vimos encaminhar a Vossa Excelência, o anexo projeto de lei que dispõe sobre a "Inclusão de um imóvel rural com 1.221,91 metros quadrados, no perímetro urbano do município de Pompeia", a fim de ser submetido à douta apreciação e deliberação do ilustre plenário dessa douta Casa de Leis.

Justificando, vimos esclarecer que a presente urbanização é requerida pelo fato de que a área, embora seja rural, está anexa ao perímetro urbano, confinante ao Loteamento "Portal dos Pássaros". Além disso, pela área ser inferior a 20.000 m² (vinte mil quadrados), a fração mínima de parcelamento de área rural está em desacordo à legislação federal, sendo necessária a sua adequação à normatização urbana.

Por fim, há interesse do requerente em futuro parcelamento urbano, sendo necessária a sua urbanização.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Às Comissões competentes.
Pompéia, 20 / 07 / 2015
Presidente da Câmara

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS ROGÉRIO BARBOSA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA SP

Câmara Municipal de Pompeia
15 JUL 2015
Recebido

Proc. 37.867

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

PROJETO DE LEI Nº 32 /DE 2015.

INCLUSÃO DE UM IMÓVEL RURAL COM 1.221,91 METROS QUADRADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE POMPEIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA:

Artigo 1º - Fica incluído no perímetro urbano do município de Pompeia, um imóvel rural com 1.221,91 m² (um mil, duzentos e vinte e um metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados), localizado no Bairro Flândria, nesta cidade e comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, descrito dentro do seguinte roteiro: "Tem início no ponto 03, cravado na divisa com a área de propriedade de Osvaldo Marino Júnior; segue em direção ao ponto 04, confrontando com a área de posse de Urias Borrasca e Narciso Borrasca, com o seguinte azimute e distância: 278º29'28" e 20,29m (vinte metros e vinte e nove centímetros); daí deflete à direita e segue confrontando com a área de posse de Narciso Borrasca e Urias Borrasca em direção ao ponto 05, no seguinte azimute e distância: 18º10'45" e 61,45m (sessenta e um metros e quarenta e cinco centímetros); daí deflete à direita e segue em direção ao ponto 06, confrontando com a área de posse de Narciso Borrasca e Urias Borrasca , com o seguinte azimute e distância: 100º27'09" e 20,18m (vinte metros e dezoito centímetros); daí deflete à direita e segue confrontando com a área de propriedade de Osvaldo Marino Júnior, com azimute e distância de 198º10'32" e 60,75m (sessenta metros e setenta e cinco centímetros), até encontrar o ponto 03, início e fim do presente roteiro".

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pompeia, 8 de julho de 2015.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

P M P
FLS. 19
POMPEIA-SP

PROJETO COMPLETO

VISTO
FOLHA ÚNICA

OBRA:
URBANIZAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS

POMPÉIA – SP

POSSUIDORES: ARUINO TAVARES DE LIRA E OUTROS

LOCAL:
ÁREA LOCALIZADA ENTRE RUA JOSÉ JORDÃO, CHACARA DE OSVALDO MARINO JUNIOR; E ÁREA DE URIAS BORRASCA E NARCISO BORRASCA

AREA A SER URBANIZADA

ÁREA TOTAL 1.221,91m2

SITUAÇÃO SEM ESCALA



Aruino Tavares de Lira
ARUINO TAVARES DE LIRA E OUTROS
POSSUIDORES

Toshio Yrihoshi
TOSHIO YRIHOSHI
ENG° CIVIL CREA – 506.372.415-4

DATA: 07/08/2014

Nm.

URIAS BORRASCA E NARCISO BORRASCA

Ponto 04

278°29'28"
20,29 m.

18°10'45"
61,45 m.

Ponto 05

ÁREA A SER URBANIZADA
ÁREA=1.221,91m2

Ponto 03

60,75 m.
198°10'32"

20,18 m.
100°27'09"

Ponto 06

CHACARA OSVALDO MARINO JÚNIOR

URIAS BORRASCA E NARCISO BORRASCA

RUA JOSÉ JORDÃO

NOVO CRAVINHOS

Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação
Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 32/2015

Autor: Prefeito Municipal

Assunto: INCLUSÃO DE UM IMÓVEL RURAL COM 1.221,91 METROS QUADRADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE POMPEIA.

O presente Projeto de Lei é legal e constitucional.

Quanto ao mérito nada a opor.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, 27 de julho de 2015.

Claudirlei Santiago Domingues
Presidente da Comissão de Justiça e Redação
Relator

Fátima Cavaliéri
Membro da Comissão de Justiça e Redação
e Redação e da Comissão de Finanças

Valentim Marques de Abreu Júnior
Membro da Comissão de Justiça

Elcio Rigotto Zapparoli
Presidente da Comissão de Finanças
e Orçamento

Nilson Fernandes da Silva
Membro da Comissão de Finanças
e Orçamento